



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 01/01/2020
PRESIDENTE *Orlando Senna de Souza*
2º SECRETÁRIO *Paulo Henrique de Souza*

REQUERIMENTO

01 /2020

Requeremos à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado aos Presidentes dos Conselhos, da Educação, do FUNDEB, da Merenda Escolar, para que os mesmos enviem a está casa de Leis, informações acompanhadas de relatórios e pareceres desses conselhos referentes as contas do Executivo de 2017, 2018 e 2019.

Justifica- se o presente requerimento, tendo em vista que os conselhos municipais tem suas funções diversificadas, ajudam a estabelecer um maior controle da gestão municipal de ensino e um importante pilar de uma gestão democrática, com a participação da sociedade civil nas decisões políticas relacionadas à Educação.

Os conselhos funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação municipal. Destacam-se cinco funções do órgão:

Normatizar: elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem, quando necessário.

Deliberar: autorizar ou não o funcionamento das escolas públicas municipais e da rede privada de ensino. Legalizar cursos e deliberar sobre o currículo da rede municipal de ensino.

Assessorar: responder aos questionamentos e dúvidas do poder público e da sociedade. As respostas do órgão são consolidadas por meio de pareceres.

Fiscalizar: acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal.

Partindo desse contexto, os Conselhos são fundamentais para democratizar a Educação, fiscalizar os recursos destinados a Educação e seus gastos, com a apresentação de relatórios sobre as contas do Executivo.

Dessa forma são esses pareceres que pedimos que sejam apresentados a está Casa de Leis, pois na qualidade de Vereadores e representantes do povo temos a competência instituída por Lei para fiscalizar as ações do Poder Executivo, conforme artigo 227, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE
DEZEMBRO DE 2019

Rozi Ap. D. Soares Machado
Vereadora

Charles Guimarães
Vereador

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Armelino Moreira Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)